



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

PORTARIA Nº 270, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a concessão e pagamento de Diárias no Conselho Regional de Biologia 3ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA- 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, c/c os artigos 1º e 2º da Lei nº 11.000/04 e pela Resolução nº 314, de 12 de abril de 2013, do Conselho Federal de Biologia e ouvido o Plenário.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Conselheiros, Assessores e Convidados os quais se deslocarem do município de seu domicílio para tratar de assunto de estrito interesse da Biologia, quando devidamente convocados ou designados pela Presidência do CRBio-03, farão jus à percepção de diárias, na conformidade desta Portaria.

Parágrafo único. A previsão do caput do presente artigo aplica-se aos deslocamentos do Presidente quando no exercício do cargo.

Art. 2º - A diária será de R\$ 795,00 (Setecentos e noventa e cinco reais), em todo o território nacional.

Parágrafo único - O valor definido no caput do presente artigo será acrescido de cinquenta por cento no caso de deslocamentos fora do território nacional.

Art. 3º - As diárias serão pagas até três dias antes da atividade, através de depósito em conta corrente mediante assinatura da concessão da diária e do recibo.

Art. 4º - As justificativas para a concessão e para emissão de passagens constarão de formulário próprio.

Art. 5º - As diárias destinam-se a indenizar as despesas de alimentação, pousada e transportes urbanos e serão concedidas por dia de afastamento do respectivo domicílio.

Parágrafo único - Para a concessão de diárias será considerado:



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

- a) Uma diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio com pernoite;
- b) Meia diária, o período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem necessidade de pernoite.

Art. 6º - Os comandos desta Portaria também se aplicam a qualquer pessoa convocada e/ou convidada a tratar de assunto de estrito interesse da Biologia ou do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região.

Art. 7º - Fica expressamente vedada a concessão e pagamento de diárias aos Conselheiros ou Assessores que tenham domicílio no mesmo Município em que se realize a prestação do serviço ou a reunião.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de abril do corrente ano, revogando-se a partir da mesma data as disposições em contrário, especialmente a Portaria 233, de 13/04/17.

Biól. Me. Rosângela Uhrig Salvatori
Tesoureira do Conselho
CRBio 09736-03

Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do Conselho
CRBio 09736-03